



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Colegiado de Ciências Biológicas



## REGULAMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

### Seção I

#### Do Colegiado e seus fins

**Art. 01.** O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas do Instituto Multidisciplinar em Saúde/Universidade Federal da Bahia (IMS/UFBA) é regido por este Regimento, observadas as disposições contidas no artigo 42 do Estatuto da UFBA, artigos 23, 24 e 25 do Regimento Interno do IMS e Regulamento de Ensino de Graduação.

**Art. 02.** Este Colegiado é o órgão de coordenação pedagógica destinado a elaborar e implantar a política de ensino para o curso de Ciências Biológicas no IMS/UFBA.

### Seção II

#### Da composição e mandato

**Art. 03.** O Colegiado do Curso de Ciências Biológicas será composto por 05 (cinco) membros docentes e um representante dos discentes. Para cada membro titular haverá um suplente devidamente especificado.

§1º A representação estudantil, bem como sua suplência, será indicada pelo respectivo diretório acadêmico e terá mandato de um ano, permitida uma recondução.

§2º A escolha dos membros docentes para compor o colegiado de curso será realizada pelo conjunto de professores que ministram componentes curriculares no curso, do quadro permanente do IMS, e o mandato será de dois anos, podendo ser renovado por igual período.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Colegiado de Ciências Biológicas



**Art. 04.** O Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do IMS serão eleitos entre os membros docentes do Colegiado, na primeira reunião após a eleição para composição do colegiado.

§1º O Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas do IMS deve ter, preferencialmente, graduação em Ciências Biológicas.

§2º Na falta e impedimento do Coordenador de Colegiado do Curso, a Coordenação será exercida pelo Vice-Coordenador.

§3º O Vice-Coordenador poderá exercer outras funções delegadas pelo Coordenador.

§4º É garantido ao Coordenador do Colegiado finalizar o exercício do seu mandato, desde que não exceda um período máximo de um ano, mesmo que o mandato como membro do colegiado não possa ser renovado conforme estabelecido no Regimento Interno do IMS, permanecendo, provisoriamente, a composição do Colegiado ampliada de um membro enquanto perdurar essa situação, conforme parágrafo único do Art. 24 do Regimento Interno do IMS.

### **Seção III**

#### **Da competência**

**Art. 05.** Compete ao Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Biológicas:

- I- Eleger dentre os membros docentes do Colegiado de Curso, em escrutínio secreto, o Coordenador e o Vice-Coordenador para exercer um mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período;
- II- Articular-se com os Núcleos Acadêmicos do IMS, visando à implementação de ações no campo do ensino, da pesquisa e da extensão;
- III- Elaborar as normas internas do Curso de Ciências Biológicas e submetê-las à apreciação da Coordenação Acadêmica e aprovação da Congregação do IMS;
- IV- Fixar diretrizes e orientações didáticas para o Curso de Ciências Biológicas, visando garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- V- Avaliar as atividades do ensino ministrado nos componentes curriculares do Curso e propor encaminhamento para correção de eventuais deficiências e constante melhoria do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Colegiado de Ciências Biológicas



- VI- Propor e aprovar, em primeira instância, alterações no currículo do Curso, bem como criação e extinção de componentes curriculares, submetendo-as à apreciação da Coordenação Acadêmica e da Congregação;
- VII- Propor o planejamento semestral de acordo com as necessidades do Curso, definindo a demanda de componentes curriculares e número de turmas, de vagas e submeter à aprovação da Coordenação Acadêmica;
- VIII- Encaminhar, aos Núcleos Acadêmicos, as demandas semestrais de oferta dos componentes curriculares, para que estes proponham a distribuição dos encargos didáticos entre os respectivos docentes, submetendo à homologação da Coordenação Acadêmica;
- IX- Coordenar e fiscalizar as atividades do Curso, encaminhando à Coordenação Acadêmica solicitação de providências que viabilizem o seu funcionamento;
- X- Deliberar sobre solicitações, recursos ou representações de alunos referentes à vida acadêmica dos mesmos;
- XI- Fixar normas quanto à inscrição em componentes curriculares e integralização do Curso e submetê-las às instâncias de competência, quando necessário;
- XII- Aprovar os programas dos componentes curriculares constantes da matriz curricular do Curso, elaborados de acordo com os respectivos projetos pedagógicos e apresentados pelos professores;
- XIII- Constituir a comissão de avaliação das atividades complementares que serão integralizadas no histórico do concluinte;
- XIV- Avaliar o relatório anual das atividades do Curso, encaminhando-o à Coordenação Acadêmica;
- XV- Elaborar o Regulamento Interno do Colegiado e submetê-lo à apreciação da Coordenação Acadêmica e aprovação da Congregação.

**Art. 06.** São atribuições do Coordenador do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas:

- I- Convocar e presidir as reuniões do Colegiado, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- II- Executar as deliberações do Colegiado e gerir as atividades do Curso;



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Colegiado de Ciências Biológicas



- III- Representar o Curso ou Programa junto à Coordenação Acadêmica, à Congregação, aos demais órgãos da Universidade e a outras instituições;
- IV- Assessorar a instância competente quanto ao planejamento semestral das atividades de ensino de graduação do IMS;
- V- Elaborar o relatório anual de atividades e submetê-lo à plenária do Colegiado do Curso;
- VI- Coordenar a matrícula dos alunos do Curso ao qual está vinculado;
- VII- Organizar, juntamente com a Comissão Permanente de Apoio a Eventos e em consonância com a Direção do IMS, procedimentos e ritos legais referentes à colação de grau, observando-se as Instruções Normativas vigentes da Congregação do IMS;
- VIII- Manter-se atualizado sobre as diretrizes, resoluções e normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e pelos Conselhos Superiores da UFBA, inerentes ao curso que coordena;
- IX- Solicitar, junto ao Núcleo de Apoio Acadêmico (NUPAC), a atualização cadastral de alunos.

#### **Seção IV**

#### **Dos membros do Colegiado**

**Art. 07.** São atribuições dos Membros do Colegiado do Curso de Ciências Biológicas, além das dispostas no regimento geral da UFBA:

- I- Colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II- Colaborar com o Coordenador na orientação e fiscalização do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III- Comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV- Apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V- Debater e votar a matéria em discussão;
- VI- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Coordenador;
- VII- Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias.



## Seção V

### Disposições gerais

**Art. 08.** As sessões do Colegiado serão secretariadas por Secretário vinculado ao NUPAC.

§1º O Secretário lavrará as atas das sessões em folhas digitalizadas e providenciará a execução de todo o expediente relativo aos trabalhos do Colegiado.

§ 2º Após a aprovação, a ata será assinada e rubricada, em todas as folhas, pelos presentes na sessão. Anualmente, devem ser reunidas em volumes.

**Art. 09.** O Colegiado reunir-se-á, ordinariamente, com periodicidade mensal ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador do Curso ou por requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º Em caso de urgência, o prazo de convocação poderá ser reduzido a vinte e quatro horas, restrita a ordem do dia à discussão e votação da(s) matéria(s) que determinou a convocação especial.

§ 2º As reuniões do Colegiado serão convocadas por ofício, encaminhado através de endereço eletrônico, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, devendo constar no convite a respectiva ordem do dia.

§ 3º A atualização do endereço eletrônico junto ao NUPAC é de responsabilidade do membro do colegiado, bem como informar a seu suplente no caso de impossibilidade de participação na reunião.

§ 4º As reuniões do Colegiado só poderão iniciar com a presença da maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 10.** Para qualquer membro do Colegiado é assegurada vista dos processos submetidos à sua deliberação, pelo prazo máximo de cinco dias úteis, sendo o processo objeto do pedido de vista incluído na pauta da reunião imediatamente posterior.

§ Único. A concessão de pedidos de vista subsequentes deverá ser aprovada pela plenária.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Instituto Multidisciplinar em Saúde  
Colegiado de Ciências Biológicas



**Seção VI**  
**Disposições Finais**

**Art. 11.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Ciências Biológicas ou nas esferas de competência pertinentes.

**Art. 12.** Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação na Congregação do Instituto Multidisciplinar em Saúde – UFBA.

Regimento interno aprovado na 39ª Sessão Ordinária do Colegiado de Ciências Biológicas ocorrida em 09/10/2013, na 73ª Sessão Ordinária da Coordenação Acadêmica ocorrida em 14/11/2013 e na 79ª Sessão Ordinária da Congregação ocorrida em 19/08/2014.

---

Prof. Márcio Borba da Silva  
Coordenador do Colegiado de Ciências Biológicas

---

Prof.<sup>a</sup> Patricia da Silva Pires  
Coordenadora Acadêmica

---

Prof. Orlando Sílvio Caires Neves  
Presidente da Congregação